



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMÁNARIO OFICIAL

João Pessoa, 04 à 10 de novembro de 2007 * nº 1086 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

ACRESCENDA OS §§ 5º E 6º, AO ART. 92, SEÇÃO III, "DO TRÂNSITO PÚBLICO", NA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 1995 - CÓDIGO DE POSTURAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Com fundamento no art. 163, item I, da Resolução nº 5, de 18 de dezembro de 2003 "Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa", ficam acrescidos os §§ 5º e 6º, ao art. 92, Seção III, "Do Trânsito Público", na Lei Complementar nº 07, de 17 e agosto de 1995 "Código de Posturas".

Art. 2º O art. 92 do Código de Posturas passa a ter a seguinte redação:

"Art. 92

§ 5º Não é permitido fixar ou colocar, nos passeios e nas vias públicas, em locais destinados para estacionamento de veículos e livre trânsito de pedestres, artefatos, tais como: piquetes, barras de ferro, cordas, correntes, placas, blocos de concreto, publicidades, ou outro meio qualquer para delimitar espaço em prédio público ou particular.

§ 6º A inobservância do que preceitua o parágrafo anterior sujeita os infratores a terem os seus artefatos desmontados e removidos para depósito público, cuja liberação far-se-á mediante o pagamento das respectivas despesas, sem prejuízo de outras penalidades."

Art. 3º Esta Lei Complementar terá sua eficácia 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA Desportista ANTONIO TOSCANO DE BRITO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Desportista Antonio Toscano de Brito, uma das novas artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 18 de outubro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADO NO SEMÁNARIO OFICIAL Nº 1083, DE 14 A 20.10.07
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 11.214, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINA DO ESTADO DA PARAÍBA - FEQUAJUNE-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Federação das Quadrilhas Junina do Estado da Paraíba - FEQUAJUNE-PB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1º de dezembro de 2002, com sede provisória na Rua Desembargador Souto Maior nº 291, Centro, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 05.776.982/0001-21, registrada no Cartório Toscano de Brito, Livro A 0161, nº 264.567.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.215, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO RESTAURADORA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Missão Restauradora, entidade social inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.907/0001-83, com registro no Cartório Toscano de Brito, sob o nº 431.035 no Livro A 244, com sede a Rua Arthur Batista, 414, Jaguaribe, João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Anibal Marcolino

LEI Nº 11.216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA FREI GALVÃO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

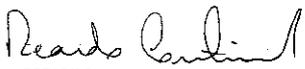
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Instituição Comunitária Frei Galvão, entidade social inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.743/0001-55, com registro no Cartório Toscano de Brito, sob o nº 426.087 no Livro A 240, com sede na Rua Bom Jesus nº 1260, Bairro do Rangel, João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Anibal Marcolino

LEI Nº 11.217, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE BIBLIOTECAS BRAILLE & COMUNITÁRIAS BB&C - CONSTRUINDO A CIDADANIA.

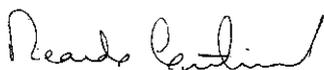
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a entidade Bibliotecas Braille & Comunitárias - BB&C - Construindo a Cidadania, Associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Gal. Edson Ramalho nº 100, sala 108, térreo, Bairro Manaira, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Paula Frassinete

LEI Nº 11.218, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

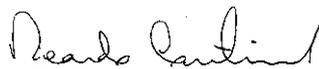
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DA PARAIBA - AMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista da Paraíba - AMA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 13 de abril de 2004, com sede na Rua Lauro Torres nº 260, Tambauzinho, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 07.135.948/0001-01, registrada no Cartório Toscano de Brito, Livro A 207, nº 399.205.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DA PARAIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Artistas Plásticos da Paraíba - ASSOCIART, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maresj (Fuba)

LEI Nº 11.220, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVE RUAS DO CONJUNTO PATRÍCIA THOMAZ, NO BAIRRO DE MANGABEIRA VIII - CIDADE VERDE II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina nove Ruas do Conjunto Patrícia Thomaz, no Bairro de Mangabeira VIII -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - Jorge Luiz Camilo da Silva
Secretária da Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766
oleão@joaopessoa.pb.gov.br

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Cidade Verde II, no Município de João Pessoa.

Art. 2º A nomenclatura das ruas segue a seguinte seqüência:

- I - Rua Lima Verde;
- II - Rua das Rosas Vermelhas;
- III - Rua dos Prados;
- IV - Rua da Rosa Mesquita;
- V - Rua Copo de Leite;
- VI - Rua Sempre Viva;
- VII - Rua Algodão da Praia;
- VIII - Rua dos Pássaros Silvestres; e
- IX - Rua da Açucena

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria da Vereadora Fátia Frassineto

LEI Nº 11.221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA Escritor PEDRO LINS DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica denominada de Rua Escritor Pedro Lins de Oliveira, uma das novas artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

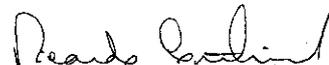
Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA IRENE SENA DE ARAÚJO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica denominada de Rua Irene Sena de Araújo, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Residencial Sérgio Queiroz, Paratibe, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.223, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica denominada de Rua Francisco Carneiro da Cunha, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.224, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA CÍCERO FIRMINO DA COSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica denominada de Rua Cícero Firmino da Costa, uma das artérias públicas localizadas no município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.225, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA CLODOALDO RODRIGUES DE SOUSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica denominada de Rua Clodoaldo Rodrigues de Sousa, uma das artérias públicas localizadas no município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.226, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA MARIA JULIETA DA CONCEIÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Maria Julieta da Conceição**, uma das artérias públicas localizadas no município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO BERNARDO DA COSTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

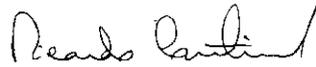
Art. 1º Fica denominada de Rua **Sebastião Bernardo da Costa**, uma das artérias públicas localizadas no Município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.228, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JOÃO TARGINO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **João Targino da Silva**, uma das artérias públicas de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.229, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA SEVERINO MANOEL DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Severino Manoel dos Santos**, uma das artérias públicas desta cidade, em Monsenhor Magno, Bairro Valentina de Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Miguel Arranjo

LEI Nº 11.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Francisco Ferreira de Almeida**, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro João Paulo II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Feneira

LEI Nº 11.231, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA ANALICE PEREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

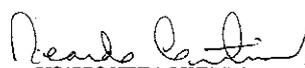
Art. 1º Fica denominada de Rua **Analice Pereira dos Santos**, a Quadra 63, Lote 206, localizada no Conjunto Luis Felipe, Paratibe, artéria pública de nossa cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Feneira

LEI Nº 11.232, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA MARLI DO NASCIMENTO SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Marli do Nascimento Souza**, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro João Paulo II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.233, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **CREUSA DOS SANTOS GOMES**, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

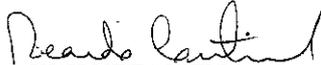
Art. 1º Fica denominada de Rua **Creusa dos Santos Gomes**, artérias pública desta cidade, localizada no Bairro José Américo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Miguel Arcajo

LEI Nº 11.234, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **JOÃO BEZERRA MONTENEGRO**, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **João Bezerra Montenegro**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 11.235, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **TEREZA MEIRELES GOMES**, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Tereza Meireles Gomes**, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro João Paulo II, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.236, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **MARIA ISABEL DE MEDEIROS NETA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

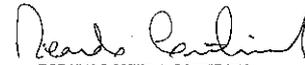
Art. 1º Fica denominada de Rua **Maria Isabel de Medeiros Neta**, uma das artérias públicas, localizada no município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Meroja (Fuba)

LEI Nº 11.237, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ CANDEIA DO NASCIMENTO** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **José Candéia do Nascimento**, uma das artérias públicas, localizada no município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Meroja (Fuba)

LEI Nº 11.238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA **Dom LUIZ GONZAGA FERNANDES** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dom Luiz Gonzaga Fernandes, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA DAS FLORESTAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua das Florestas, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro de Mussumago, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA IMACULADA CONCEIÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Imaculada Conceição, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro de Mussumago, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.241, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA IRAN GOMES SOARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Iran Gomes Soares, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro de Mussumago, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

LEI Nº 11.242, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Leandro de Carvalho, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 11.243, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JOSÉ NILTON OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Nilton Oliveira, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.244, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA ESTANISLAU DE FARIAS AMORIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

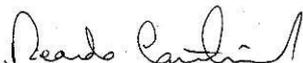
Art. 1º Fica denominada de Rua Estanislau de Farias Amorim, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Wateau Rodrigues

LEI Nº 11.245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA RUBENS COELHO PEREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

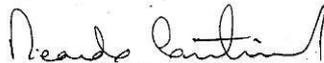
Art. 1º Fica denominada de Rua Rubens Coelho Pereira, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.246, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JOÃO MIGUEL DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Miguel de Souza, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI Nº 11.247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA ANTONIO DE OLIVEIRA RÊGO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antonio de Oliveira Rêgo, artéria pública de nº 227/040, localizada na Cidade Verde, Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e o CEP da referida rua.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.248, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Ferreira da Silva, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA MÁRCIA DE ANDRADE SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Márcia de Andrade Silva, a Quadra 203, Lote 148, artéria pública desta cidade localizada no Conjunto Água Fria, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.250, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO FREIRE DE ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

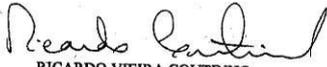
Art. 1º Fica denominada de Rua **Sebastião Freire de Araújo**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.251, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA JÚLIA MARIA DA
CONCEIÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

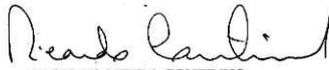
Art. 1º Fica denominada de Rua **Júlia Maria da Conceição**, uma das artérias públicas de nossa cidade, localizada no Loteamento João Paulo II, situada de preferência na Rua Projetada - Quadra 136, Lote 145, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Anibal Marcolino

LEI Nº 11.252, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

OBRIGA A COLOCAÇÃO DE AVISOS NAS
CASAS DE SHOWS DE JOÃO PESSOA-PB,
ALERTANDO SOBRE OS MALES DO ALCOOL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de diversão pública que promovam shows e demais espetáculos e, ao mesmo tempo, proporcionem a venda de bebidas alcoólicas, no interior ou no pátio externo de suas dependências, deverão afixar cartazes, de formas facilmente visíveis, contendo os seguintes dizeres: "O ALCOOL CAUSA DEPENDÊNCIA E, CONSUMIDO EM EXCESSO, PREJUDICA A SAÚDE".

Art. 2º Constatado o não cumprimento da determinação constante do artigo anterior, o proprietário, ou o responsável pelo estabelecimento, será notificado para tomar a providência no prazo de 15 (quinze) dias.

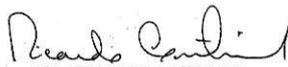
Parágrafo único. O não cumprimento da Notificação sujeitará o infrator à aplicação da multa de 01 (um) salário mínimo, cuja reincidência implicará na sua cobrança e dobro.

Art. 3º A reiterada insistência da inobservância do que determina o artigo 1º desta Lei causará a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Parágrafo único. Considera-se reiterada insistência, para os fins de aplicação desta Lei, a lavratura de três Notificações consecutivas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.253, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS
PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Educação Fiscal" nas escolas a ser implementada, em âmbito Municipal, envolvendo as organizações públicas e a sociedade civil.

Art. 2º A Campanha de que trata o artigo 1º terá os seguintes objetivos:

I - conscientizar o cidadão sobre os fins sociais do Tributo, bem como o valor deste, no exercício da cidadania;
II - desenvolver o espírito crítico das crianças, jovens e cidadãos para acompanhar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos; e
III - planejar e realizar atividades extra-curriculares nas atividades pedagógicas dos educandos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias para este fim, suplementadas quando necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.254, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O
"SISTEMA DE NUMERAÇÃO INDICATIVO DAS
PARADAS DE ÔNIBUS - SISNIPO",
LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "Sistema de Numeração Indicativo das Paradas de Ônibus" da Cidade de João Pessoa.

Art. 2º A numeração será feita com "Placas Indicativas", com a finalidade de melhor organizar as Paradas de Ônibus, facilitando a localização dos itinerários por parte dos usuários:

Art. 3º A STTrans fará a numeração obedecendo a uma seqüência predeterminada de Paradas de Ônibus existentes por bairro, obedecendo o seguinte modelo:

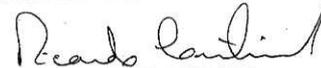
I - as placas indicativas constarão de um dígito literal, o qual representará o bairro, e um dígito numérico o qual indicará a referência da parada;
II - as placas indicativas serão colocadas em local de fácil visibilidade e com tamanhos e letras que propiciem a rápida observação por parte dos usuários.

Art. 4º O poder público disporá de 180 dias contando da data de publicação desta lei para implantar o referido sistema.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE CAMPO JOSÉ ALVES
SOBRINHO "O CAZUZÃO", O CAMPO DE
FUTEBOL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO
PLANALTO BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

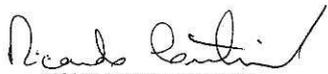
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Campo José Alves Sobrinho "O Cazuzão", o campo de futebol ainda sem denominação oficial, localizado no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina

Figueiredo, nesta capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.256, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA ODDO RIBEIRO VILAR, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

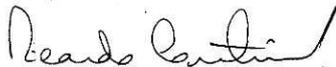
Art. 1º Fica denominada de Rua Oddo Ribeiro Vilar, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.257, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

DENOMINA DE RUA WALTER TARCISIO PINHEIRO DE FARIAS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

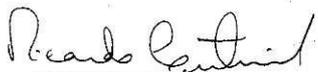
Art. 1º Fica denominada de Rua Walter Tarcisio Pinheiro de Farias, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.258, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO/COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Gabinete do Prefeito/Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres no valor de R\$ 130.000,00 (cento e

trinta mil reais), na forma abaixo discriminada:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.106 – COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
08.244.5077.2745 – ASSISTÊNCIA IMEDIATA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	RS
3.1.90.04 - 90 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	130.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação consignada na seguinte Classificação Institucional e Funcional:

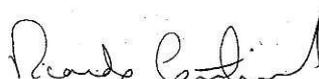
02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.106 – COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	RS
08.244.5077.2745 – ASSISTÊNCIA IMEDIATA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
4.4.90.52 – 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	130.000,00

Art. 3º A dotação orçamentária vinculada a Ação de Governo referenciada no artigo 1º, desta Lei, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Decreto Nº 6.075, de 01 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 e dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061115/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.910,00 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	RS
10.301.7001 - 7025 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços da Área de Saúde	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.124.910,00
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerente as Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
TOTAL	1.234.910,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	RS
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da SMS	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	316.300,00

13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde	
10.305.5007 - 2867 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

10.305.5007 - 2887 - Redução da População de Animais de Rua	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
10.305.5007 - 2888 - Contratualização de Serviços de Clínicas Veterinárias Privadas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.990,00
10.542.5007 - 2021 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	320.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00

13.107 - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação

10.124.5410- 2863 - Formação de Especialistas em Saúde Mental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00

10.128.5410 - 2864 - Qualificar o Processo de Trabalho na Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.990,00

10.128.5411 - 2866 - Realização de Concurso Público e Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos/ Salários	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	170.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.990,00

10.331.5411 - 2865 - Valorização do Trabalhador da SMS de João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	9.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.990,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.270,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	12.590,00

13.108 - Diretoria de Regulação

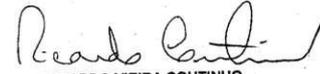
10.124.5004 - 2255 - Manter o Complexo Regulatório	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	39.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00

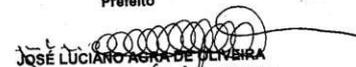
10.124.5004 - 2868 - Manter as Atividades de Cadastramento e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
TOTAL	1.234.910,00

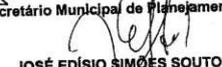
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.076, de 1º de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO NAS LEIS Nº 10.947/07 - PPA E Nº 10.948/07 - LOA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.207/2007.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.207, de 19 de outubro de 2007, e o que consta do Processo SEPLAN nº 043717/2007.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.128.5082 - 2919 - Construção do Plano Municipal de Educação Permanente para o Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.750,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	11.010,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.018,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.172,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
TOTAL	36.750,00

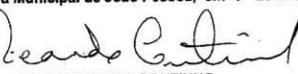
Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
	R\$
10.302.5005 - 2013 - Manutenção da Assistência Odontológica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.750,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais-CAPS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL	36.750,00

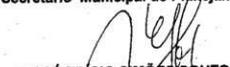
Art. 3º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1º de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.077, de 1º de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO NAS LEIS Nº 10.947/07 - PPA E Nº 10.948/07 - LOA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.210/2007.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.210, de 25 de outubro de 2007, e o que consta do Processo SEPLAN nº 049561/2007.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração**06.101 - Gabinete do Secretário**

08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	R\$
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	26.500,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

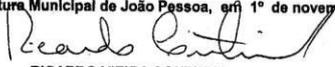
06.000 - Secretaria da Administração**06.101 - Gabinete do Secretário**

04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
04.122.5001 - 2184 - Comitê Bipartite de Gestão Funcional	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.500,00
TOTAL	26.500,00

Art. 3º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1º de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.078, de 1º de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, NAS LEIS Nº 10.947/07 - PPA E Nº 10.948/07 - LOA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 11.211/2007.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 11.211, de 25 de outubro de 2007, e o que consta do Processo SEPLAN nº 035694/2007.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.302.5139 - 1247 - Conclusão das Obras de Implantação do Hospital Geral de Mangabeira	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00

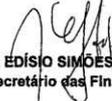
Art. 3º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 1º de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.081, de 05 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061495/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	R\$
08.110 - Centro de Processamento de Dados	
04.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	R\$
08.110 - Centro de Processamento de Dados	
04.126.5001 - 2909 - Contratar Sistemas de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

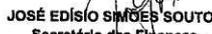
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto N° 6.082, de 05 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 80 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 e dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061635/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.206.000,00 (quatro milhões e duzentos e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		R\$
10.032.5002 - 1198 - Conferências Municipais de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.000,00
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		400.000,00
10.302.5139 - 1245 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Valentina de Figueiredo		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.200.000,00
10.301.5139 - 1029 - Construir Unidades de Saúde da Família		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.500.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições		100.000,00
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		10.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		
10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
10.302.5005 - 2007 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
10.302.5005 - 2013 - Manutenção da Assistência Odontológica		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde		
10.305.5007 - 2867 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
TOTAL		4.206.000,00

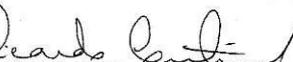
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		R\$
10.032.5002 - 1198 - Conferências Municipais de Saúde		18.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		399.990,00
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
10.302.5139 - 1245 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Valentina de Figueiredo		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		300.000,00
10.122.5001 - 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		250.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		100.000,00
10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		100.000,00
10.303.5005 - 2898 - Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		131.010,00
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		250.000,00
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		700.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		500.000,00
10.302.5005 - 2899 - Manter o Serviço Móvel de Oftalmologia		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
TOTAL		4.206.000,00

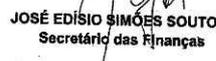
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.083, de 06 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061665/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.303 - Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	
	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientados	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	100.000,00

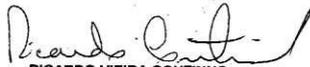
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.303 - Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	
	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientados	
4.4.60.66 - 20 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	100.000,00

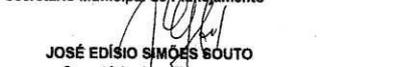
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDISIO SIMÕES BOTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.084, de 06 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 056926/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.363.829,49 (sete milhões e trezentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	5.823.241,07
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 20 - Pensões	1.540.588,42
TOTAL	7.363.829,49

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

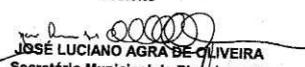
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	5.823.241,07
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	1.540.588,42
	7.363.829,49

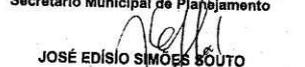
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDISIO SIMÕES BOTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.085, de 06 de novembro de 2007

REGULAMENTA A LEI Nº 11.090/07, QUE CORRIGE A ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA, ESPECIFICADAS NAS LEIS Nºs 10.947/2007 - PPA E 10.948/2007 - LOA.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, alínea "a", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a determinação contida nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 11.090, de 12 de julho de 2007, e

Considerando, por outro lado, a necessidade de atender o que dispõe a Portaria Interministerial Nº 688, de 14 de outubro de 2005, em seu art.1º, parágrafo único,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam corrigidas a Estrutura da Natureza da Despesa, especificamente na Modalidade de Aplicação, parte integrante da Estrutura da Natureza da Despesa, constantes das Leis de nºs 10.947/07 - Revisão do PPA e 10.948/07 - LOA, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:	
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	149.972,58
SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:	
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	149.972,58

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR

SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:

08.272.5001 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 184.664,78

SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:

08.272.5001 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 184.664,78

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito

SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:

09.272.5282 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 314.405,84

SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:

09.272.5282 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 314.405,84

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:

04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 33.055,00

SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:

04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 33.055,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV

SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:

09.272.5327 - 2.628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais 10.000,00

SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:

09.272.5327 - 2.628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.91.13 - 20 - Obrigações Patronais 10.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

SITUAÇÃO ANTERIOR /ATIVIDADE:

28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 5.000,00

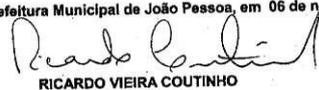
SITUAÇÃO ATUAL /ATIVIDADE:

28.272.5001 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 5.000,00

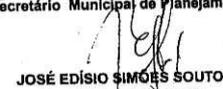
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.086, de 06 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061664/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.392.5269 - 2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
TOTAL	1.092.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
	R\$
13.392.5275 - 2.443 - Programa Investimentos na Cultura à Conta de Convênios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
13.392.5275 - 2.448 - Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
SUBTOTAL	236.000,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5382 - 2.756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	553.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	110.000,00
SUBTOTAL	856.000,00
TOTAL	1.092.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.087, de 08 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062153/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.329.966,84 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.442,84

12.365.5389 - 2777 - Construção, Reforma, Aquisição, Locação e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.200.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.524,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000.000,00
TOTAL	2.329.966,84

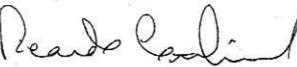
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.329.966,84

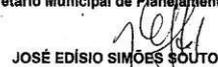
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.088, de 9 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art.1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062424/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV	
	R\$
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	71.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355.000,00
TOTAL	624.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV

R\$

10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.122.5037 - 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
10.122.5037 - 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.500,00
09.272.5327 - 2.628 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 20 - Obrigações Patronais	9.000,00
09.271.5408 - 2.860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social	
3.1.20.13 - 20 - Obrigações Patronais	20.000,00
10.122.5128 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	468.000,00
3.1.90.34 - 20 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500,00
10.128.5061 - 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
10.131.5037 - 2106 - Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	4.500,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
TOTAL	624.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

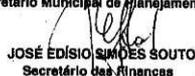
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 9 de novembro de 2007



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.089, de 09 de novembro de 2007

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.839, de 19 de julho de 2006, combinado com o que dispõe a Lei nº 11.017, de 20 de abril de 2007, que em seu Art. 1º, altera o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 10.948 - LOA/07 dá outras providências e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062490/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.105 - Diretoria de Administração Geral	
	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	110.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.105 - Diretoria de Administração Geral	
	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2652 - Aquisição e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	110.000,00

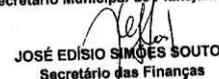
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2007


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 575

Em 06 de novembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2007/061322, Ofício 2166/SMS, de 01 de novembro de 2007.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, KARINTHEA KERLLA GONÇALVES PEREIRA LUNA, matrícula nº 51.312-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 576

Em 06 de novembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2007/061322, Ofício 2166/SMS, de 01 de novembro de 2007.

RESOLVE:

I - Nomear PATRICIA DOMINGOS DE CASTRO SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2007.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 577

Em 06 de novembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2007/061302, Ofício 2162/SMS, de 31 de outubro de 2007.

RESOLVE:

I - Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 578

Em 07 de novembro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I - Nomear PAULO JOSÉ DE SOUTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2007.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362/07

Em, 24 de outubro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2007/058601, de 19/10/2007,

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, EDEUZA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 25.412-6, Classificação Funcional 1.11.04.1.4, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 363/2007

Em, 26 de outubro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 028165/07-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, à SONIA MARIA DE

ANDRADE PARENTE, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº 2.8.353-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2007.



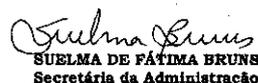
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 364/2007

Em, 26 de outubro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 084763/07-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, à EUGENIA SOARES GOTTFROY, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº 14.031-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2007.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 365/07

Em, 5 de novembro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2007/042816, de 03/08/2007,

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, EGLIDIA CARLA FIGUEIREDO VIDAL, matrícula nº 32.561-9, Classificação Funcional 1.04.10.1.2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 366/07

Em, 5 de novembro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2007/060271 e ofício nº 152/GDA/07, Brasília, 4 de setembro de 2007,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ADRIANA BARRETO NEVEI, matrícula nº 17.878-1, Classificação Funcional 2.05.09.2.4, Engenheiro, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, para prestar serviço junto ao Gabinete da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, até 5 de novembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 367/2007

Em, 06 de novembro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 051207/07-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, à KATIA NUNES XAVIER, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº 29.032-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2007.

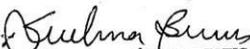


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 368/2007
Em, 06 de novembro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 052579/07-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula n.º 29.743-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2007.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 369/2007
Em, 06 de novembro de 2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 056770/07-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ZELIA MARIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula n.º 18.442-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2007.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 305/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de FÉRIAS, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
051863/07	DORGIVAL ELUZIARIO DOS SANTOS	02.093-1	SEPLAN	84/85 - 89/90 - 95/96	180

Em, 04 de outubro de 2007


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Publicado do Semanário Oficial n.º 1082 de 07 a 13/10/07

EXPEDIENTE N.º 316/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de **RELOTAÇÃO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
058192/07	GILMAR ROQUE DE SOUSA	08.726-2	SECOM	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP

Em, 26 de outubro de 2007


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 327/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO E ABONO PERMANÊNCIA**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
053647/07	MIRTES MARIA MELO DIAS DE ARAÚJO	11.527-4	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
053649/07	MIRTES MARIA MELO DIAS DE ARAÚJO	11.527-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
053289/07	SEVERINA DIVA DE BARROS LEITE	10.978-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
053290/07	SEVERINA DIVA DE BARROS LEITE	10.978-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
055587/07	IRENILDES FERREIRA	12.640-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
055586/07	IRENILDES FERREIRA	12.640-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
049592/07	MARIA DE FATIMA M. CARVALHO	08.443-3	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
049593/07	MARIA DE FATIMA M. CARVALHO	08.443-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
055127/07	IRACI DA SILVA BEZERRA	02.754-5	SEDES	ABONO PERMANENCIA

Em, 26 de outubro de 2007


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 328/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
054229/07	ANA LUCIA NOBREGA MARINHO	14.510-6	SEPLAN	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
051030/07	MARIA DA GUIA ROCHA DA SILVA	10.803-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
053896/07	MARIA COUTINHO DE SILVA	14.983-7	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
053895/07	MARIA COUTINHO DA SILVA	14.983-7	GAPRE	ABONO PERMANENCIA
053892/07	GENILDA COUTINHO DA SILVA	14.946-2	SEDURB	ABONO PERMANENCIA
053683/07	EDILEUZA ALCANTARA DE LIMA	25.388-0	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
054791/07	JOSE ESTRELA DINIZ	12.469-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
053115/07	JOAO VENTURA DOS SANTOS	14.374-6	SEPLAN	ABONO PERMANENCIA
053146/07	JOSE ARMANDO LACERDA	23.884-8	SUGAM	ABONO PERMANENCIA
053165/07	SEVERINO DO RAMO CRUZ GALVAO	14.156-9	SEFIN	ABONO PERMANENCIA
053715/07	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
054985/07	JOSE BRASILIANO TORRES NETO	02.809-6	SEFIN	ABONO PERMANENCIA
049743/07	EDILMA VIRGÍNIA V. F. DE OLIVEIRA LIMA	12.260-2	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
052120/07	RONALDO CAXIAS DE ARAUJO	03.259-0	SUGAM	ABONO PERMANENCIA
055364/07	CLEIDIVANE MARQUES B. DE MOURA	30.764-5	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO

Em, 26 de outubro de 2007.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 329/07.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
057090/07	JOAO SANTANA DE OLIVEIRA	14.259-0	SUGAM	08 ANOS, 11 MESES E 06 DIAS
058032/07	RONALDA PEREIRA DA SILVA	32.424-8	SMS	11 ANOS E 04 MESES
048082/07	MARIZA MEDEIROS	25.330-8	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 18 DIAS
058985/07	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	16.775-4	SEDEC	06 ANOS, 06 MESES E 10 DIAS
054679/07	MARIA ILMA COSTA	24.174-1	SEDEC	05 ANOS, 10 MESES E 04 DIAS

Em, 26 de outubro de 2007.

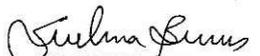

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 330/07

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
049225/07	MAGNA MADALENA M. BEZERRA	27.061-0	SMS	06 MESES

Em, 26 de outubro de 2007.

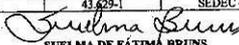

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 331/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2597					
2599	MARIA ELETE DE AQUINO RIBEIRO	14.236-1	SEDEC - 770	18/09/07 a 27/09/07	10
2611	JOSE MARIA DOS SANTOS	03.463-1	SUGAM - 290	04/10/07 a 02/11/07	30
2612	NIEDJA MONTEIRO DE SENA	29.033-5	SUGAM - 290	02/10/07 a 16/10/07	15
2614	GHLEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	SEDEC - 793	05/10/07 a 03/11/07	30
2615	MARIA DA PENHA SANTOS MACEDO	08.650-9	SEDEC - 368	04/10/07 a 23/10/07	20
2616	JOANA D'ARC MEDeiros BATISTA	18.189-7	SMS - 415	03/10/07 a 01/11/07	30
2617	ROSANA EMILIA O. LOPES	42.375-1	SEDEC - 403	02/10/07 a 16/10/07	15
2618	IOSANE DE FATIMA VIEIRA MACIEL	14.820-2	SMS - 425	03/10/07 a 17/10/07	15
2619	GERALDO GONCALVES	08.485-9	SEDEC - 637	04/10/07 a 18/10/07	15
2620	SANDRA MARIA DA FRANÇA	15.426-1	SMS - 917	05/10/07 a 19/10/07	15
2621	SIBELLE DA SILVA BARROS	45.729-9	SMS - 449	05/10/07 a 12/10/07	08
2622	MARIA MAMEDE COSTA	28.212-0	SEDEC - 374	04/10/07 a 02/11/07	30
2623	MARIA D'ARC GOMES GERMANO	28.265-4	SEDEC - 362	04/10/07 a 18/10/07	15
2624	SERGIO ARAUJO SANTOS	25.612-9	SMS - 435	08/10/07 a 06/11/07	30
2625	ALURIA MARIA RIBEIRO SANTOS	43.377-2	SEDEC - 811	05/10/07 a 19/10/07	15
2626	MARIA ECLESIA FALCÃO DA SILVA	18.382-2	SEDEC - 325	05/10/07 a 19/10/07	15
2627	ERNEST EGYPTO ALVES	28.390-8	SEDEC - 774	08/10/07 a 06/11/07	30
2628	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	SECOM - 530	05/10/07 a 03/12/07	60
2629	DAMIAO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	SUGAM - 290	06/10/07 a 04/12/07	60
2630	WALDECIR SOARES DE MENDONÇA	12.967-4	SEDEC - 368	04/10/07 a 18/10/07	15
2631	MARIA DO SOCORRO C. DE B. OLIVEIRA	32.689-5	SMS - 422	06/10/07 a 04/11/07	30
2633	MARIA ZENOBIA DANTAS	41.124-8	SEDEC - 757	08/10/07 a 22/10/07	15
2634	MARIA ELETE A. RIBEIRO	14.236-1	SEDEC - 770	04/10/07 a 02/11/07	30
2635	TERIZINHA RIBEIRO A. CASSIANO	09.828-1	SMS - 422	05/10/07 a 03/11/07	30
2636	MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA	30.724-6	SEDEC - 729	05/10/07 a 19/10/07	15
2638	ZELIA MARIA DE CASTRO	29.232-0	SEDEC - 814	08/10/07 a 01/11/07	25
2645	MICHELLE NUNES DOS SANTOS ABRANTES	43.629-1	SEDEC - 817	09/10/07 a 05/02/08	120

Em, 29 de Outubro de 2007


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 332/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2523	EUDÉZIA VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS - 445	26/09/07 a 10/10/07	15
2524	MARIA VERONESE DA COSTA	34.954-2	SMS - 422	26/09/07 a 10/10/07	15
2534	JOSE DO NASCIMENTO	29.330-0	SUGAM - 290	24/09/07 a 08/10/07	15
2551	ANALUCIA DE MIRANDA CALDAS	12.656-0	SEAD - 066	01/10/07 a 20/10/07	30
2563	MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA BASILIO	23.663-3	SMS - 869	02/10/07 a 05/10/07	04
2565	LEDA MARIA RODRIGUES	17.530-7	SEDEC - 805	08/09/07 a 12/10/07	15
2567	RENILDA FRANÇA DE FARIAS	33.158-9	SMS - 644	27/09/07 a 11/10/07	15
2568	YANIA MARIA ANDRADE	24.635-2	SEDEC - 739	02/10/07 a 16/10/07	15
2570	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS - 641	01/10/07 a 15/10/07	15
2571	MARIA DE FÁTIMA SOUZA GASPAR	17.522-6	SEDEC - 776	02/10/07 a 31/10/07	30
2572	JOSE SALVINO FILHO	09.633-4	SMS - 644	28/09/07 a 12/10/07	15
2573	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC - 798	01/10/07 a 30/10/07	30
2575	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC - 775	02/10/07 a 31/10/07	30
2577	MARTA LUCIA BORBOREMA BRITO	50.481-5	SEDEC - 829	28/09/07 a 12/10/07	15
2578	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC - 591	02/10/07 a 31/10/07	30
2579	MARIA DO CARMO BARRETO DE AZEVEDO	14.815-6	SMS - 449	01/10/07 a 15/10/07	15
2580	MARIA ZELIA A DE ALCANTARA DE CENA	18.457-8	SEDEC - 355	01/10/07 a 20/10/07	20
2581	FRANCHILENA DE OLIVEIRA GOMES	46.092-3	SMS - 422	30/09/07 a 09/10/07	10
2582	BERTA DE LIMA FREIRE	11.813-3	SEDEC - 609	03/10/07 a 17/10/07	15
2583	JANETE GALVAO DE OLIVEIRA	11.769-2	SEDEC - 355	02/10/07 a 16/10/07	15
2585	MARINAIDE GONCALO DE OLIVEIRA	17.819-5	SEAD - 077	03/10/07 a 01/11/07	30
2586	RAFAEL IGINO PEREIRA	14.941-4	SUGAM - 290	03/10/07 a 31/10/07	30
2587	MARIA JOSE LAURENTINO	24.699-1	SEDEC - 403	01/10/07 a 15/10/07	15
2588	GISELINE FERNANDES SANTANA DA SILVA PEREIRA	30.619-2	SMS - 422	02/10/07 a 11/10/07	10
2589	MARCIA DA COSTA MARINHO	15.476-5	SEDEC - 354	01/10/07 a 14/11/07	45
2590	FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO	09.664-4	SEFIN - 086	03/10/07 a 03/11/07	45
2591	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	18.472-1	SEDEC - 347	03/11/07 a 01/11/07	30
2592	TELMAR MARIA GOMES DE FINHO	04.034-7	SEDEC - 380	01/10/07 a 14/11/07	45

Em, 29 de Outubro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 334/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
053460/2007	ARNALDO BATISTA	14.165-8	GAPRE	01/04/1993 a 31/03/2001 - 2º DECENIO	180
055410/2007	CARLOS ANTONIO GUEDES MARINHO	09.421-8	SEDURB	04/10/1989 a 03/10/1999 - 2º DECENIO	160
056942/2007	JOAO TEIXEIRA COUTINHO	11.372-7	SEDEC	13/01/1991 a 12/01/2001 - 2º DECENIO	170
054710/2007	LUCRESIA MEIRELES DE ARAUJO	18.720-8	SEDEC	05/07/1995 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
053707/2007	MARCOS HONORATO TORRES	12.649-7	SMS	01/08/1992 a 31/07/2002 - 2º DECENIO	100
055571/2007	MARIA ALVANY ARAUJO DE S. FIGUEIREDO	23.221-1	SEDEC	31/07/1997 a 30/07/2007 - 2º DECENIO	180
055682/2007	MARIA DO SOCORRO F. DE LIMA	18.276-1	SEDEC	03/07/1995 a 04/07/2004 - 2º DECENIO	180
057298/2007	MARIA GERLAME M. DE LUCENA	29.219-2	SEDEC	01/09/1994 a 31/08/2004 - 1º DECENIO	180
051453/2007	MARIA SONIA CHAVES DA SILVA	24.584-3	SEDEC	12/05/1988 a 11/05/1998 - 1º DECENIO	180
056372/2007	REJANE MARIA DE MEDEIROS	15.844-5	SEDES	13/08/1994 a 12/08/2004 - 2º DECENIO	180
053911/2007	SANDRO DE ARAUJO GONCALVES	00.590-8	SEFIN	04/08/1992 a 07/08/2002 - 3º DECENIO	180
056849/2007	SERGIO DE SOUZA AZEVEDO	23.265-3	SEDURB	10/08/1997 a 09/08/2007 - 2º DECENIO	180
055407/2007	SEVERINO DO RAMO CRUZ MARTINS	11.676-9	SEDURB	27/02/1991 a 26/02/2001 - 2º DECENIO	150
055408/2007	SEVERINO DO RAMOS DE AZEVEDO	10.736-1	SEDURB	17/04/1990 a 16/04/2000 - 2º DECENIO	080

Em, 01 de Novembro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 335/2007

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
2593	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN - 121	02/10/07 a 31/10/07	30
2594	EDMUNDO ALVES DE LIMA	32.816-2	SMS - 422	03/10/07 a 01/12/07	60
2606	CARMEN LUCIA DA SILVA GRISI	47.484-3	SMS - 422	03/10/07 a 12/10/07	10
2601	FERNANDA QUEIROGA SCHIMMELPFENG	27.270-1	SMS - 421	02/10/07 a 16/10/07	15
2603	THELMA CRISTINA BEZERRA GUIMARAES	12.636-3	SEDES - 560	02/10/07 a 16/10/07	15
2605	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	30.716-5	SEDEC - 754	03/10/07 a 17/10/07	15
2606	ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	25.850-4	SEDES - 611	01/10/07 a 30/10/07	30
2637	ADALGISO FAUSTINO DA SILVA	15.231-5	SEDEC - 413	08/10/07 a 22/10/07	15
2640	OZANIRA LUZ FERNANDES	24.185-7	SEDEC - 759	10/10/07 a 08/11/07	30
2641	CLAUDIO DE MIRANDA MAIA	08.303-8	SEDEC - 801	08/10/07 a 14/10/07	07
2642	LEILA MARIA GONCALVES	32.907-0	SMS - 422	06/10/07 a 20/10/07	15
2643	MANOEL DE SOUSA FILHO	23.361-0	SEDEC - 631	03/10/07 a 03/12/07	60
2644	LUCIA VERONICA FERREIRA DE LIMA	28.273-1	SEDEC - 732	09/10/07 a 23/10/07	15
2646	JOCÉLIA MARIA DO VALE MONTEIRO	33.402-2	SMS - 442	08/10/07 a 22/10/07	15
2647	IRACEMA VIEIRA DA NOBREGA	25.884-9	SEDEC - 410	10/10/07 a 08/11/07	30
2648	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC - 387	08/10/07 a 22/10/07	15
2649	ELISABETE DOS ANJOS FREIRE	25.000-7	SEAD - 073	09/10/07 a 23/10/07	15
2651	MARIA LUCIA CIPRIANO DA SILVA	16.741-0	SEDEC - 421	10/10/07 a 08/11/07	30
2652	ELIETE ALVES CARDOSO	12.954-2	SEDEC - 735	08/10/07 a 22/10/07	15
2653	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.039-6	SMS - 427	08/10/07 a 21/11/07	45
2654	DILVA MARIA DA CONCEIÇÃO	09.085-9	SMS - 422	08/10/07 a 21/11/07	45
2658	MARIA VILANI F. QUEIROZ LEAL	25.863-6	SEDEC - 815	09/10/07 a 23/10/07	15
2659	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	27.076-6	SMS - 449	09/10/07 a 23/10/07	15
2661	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC - 777	09/10/07 a 07/11/07	30
2662	SEVERINA VIEIRA SILVA	08.372-1	SEDEC - 368	10/10/07 a 08/11/07	30
2663	FRANCISCO DE SOUZA LIMA	09.546-0	SUGAM - 290	09/10/07 a 07/11/07	30
2664	ESMERALDA FLORENTINO RODRIGUES COUTINHO	32.564-3	SMS - 449	09/10/07 a 23/10/07	15
2665	RAIMUNDA HENRIQUE DE LIMA	34.903-4	SEDEC - 753	10/10/07 a 08/11/07	30

Em, 01 de Novembro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
052272/07	SEVERINO DO RAMO RIBEIRO	07.662-7	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
050178/07	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FILHO	11.777-3	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
056346/07	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054933/07	VALDETE PEREIRA DE ARAUJO	15.719-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
053366/07	MARIA CELI F. DE M. MEDEIROS	28.419-0	SEDEC	CONVERSAO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVICO
051966/07	LUZINETE MONTEIRO PEXOTO	12.205-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
051965/07	LUSINETE MONTEIRO PEXOTO	12.205-0	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
054591/07	IZABEL MARIA SANTOS	11.386-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
054589/07	IZABEL MARIA SANTOS	11.386-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA
055632/07	MANOEL VERISSIMO DA NOBREGA	07.042-4	SEDURB	ABONO PERMANENCIA
045605/07	MANOEL PONTES BERNARDES DE LIMA	18.266-4	SMS	ABONO PERMANENCIA
055592/07	HELMA DO SOCORRO LIRA BARBOSA	12.450-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO
050448/07	VALDECI DE FRANCA VICTOR	07.331-8	SMS	ABONO PERMANENCIA

Em, 05 de novembro de 2007.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 337/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2007	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
2450	IOLANDA DOS SANTOS AZEVEDO	32.979-7	SMS - 420	18/09/07 a 24/09/07	07
2666	EDILZA VENTURA LOPES	23.060-0	SMS - 439	10/10/07 a 24/10/07	15
2667	CELIA ARAUJO DOS S. BARROS	12.957-7	SEDEC - 387	10/10/07 a 08/11/07	30
2668	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	07.832-8	SEINFRA - 174	10/10/07 a 24/10/07	15
2670	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	07.325-3	SEDEC - 566	08/10/07 a 22/10/07	15
2671	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	39.631-1	SMS - 449	09/10/07 a 18/10/07	10
2672	MAÍZA FERREIRA DA SILVA	07.770-4	SEDEC - 371	10/10/07 a 23/11/07	45
2673	MARIA DE LOURDES DUARTE BRITO	24.513-5	SEDEC - 417	10/10/07 a 08/11/07	30
2675	GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA	23.239-4	SEDEC - 366	08/10/07 a 22/10/07	15
2676	ANA LUISE VILARIM PIMENTEL NOBRE	48.230-7	SEM HAB - 848	12/08/07 a 09/12/07	120
2678	ENOQUE BARBOSA DE LIMA	24.714-6	SUGAM - 290	11/10/07 a 09/11/07	30
2679	JULIANA TORRES ARAUJO CAVALCANTE	32.543-1	SMS - 449	13/10/07 a 27/10/07	15
2680	MARIA CELIA MARTINS WANDERLEY LINS	50.633-8	SEDEC - 399	11/10/07 a 25/10/07	15
2681	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS - 420	12/10/07 a 31/10/07	20
2682	SUELY MARIA DE ARAUJO GALVÃO	09.672-5	SEDEC - 740	10/10/07 a 08/11/07	30
2683	JOSE DEMIR RODRIGUES	17.925-6	SMS - 422	11/10/07 a 08/01/08	90
2685	MARIA DE JESUS FERREIRA	23.113-4	SMS - 442	12/10/07 a 10/11/07	30
2686	JOSEMARI SOARES DE SA	12.819-8	SEMAM - 220	15/10/07 a 29/10/07	15
2687	ADEILDA DE OLIVEIRA	47.482-7	SMS - 422	14/10/07 a 18/10/07	05
2688	RUY MARCUS DA SILVEIRA CASTOR	42.202-9	SMS - 451	11/10/07 a 25/10/07	15
2689	ELDA ALVES DE SOUZA ANIZIO	33.486-3	SMS - 420	10/10/07 a 24/10/07	15
2690	MARIA CRISTINA ALVES DA COSTA	23.320-0	SEFIN - 989	10/10/07 a 14/10/07	05
2691	RUTH DANTAS PESSOA	36.598-0	SMS - 422	15/10/07 a 29/10/07	15
2692	ELISIANE CALEONES DO NASCIMENTO	48.976-0	SMS - 449	15/10/07 a 29/10/07	15
2693	CELLY ALBUQUERQUE NOGUEIRA DE FREITAS	17.902-7	SMS - 922	15/10/07 a 29/10/07	15
2694	EVA VICENTE DA SILVA	12.396-0	SMS - 420	15/10/07 a 29/10/07	15
2696	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	24.218-7	SEDEC - 752	16/10/07 a 14/11/07	30
2697	ROBERTA COSTA SOUZA BARROS	17.751-2	SEDEC - 362	10/10/07 a 24/10/07	15

Em, 05 de Novembro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 338/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO E ABONO PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
054664/07	EDNICE DA SILVA PERAZZO	33.108-2	SMS	ABONO PERMANÊNCIA
052728/07	EDMUNDO JOSÉ DA SILVA	03.316-2	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO
054417/07	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA
054415/07	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
023631/07	EDNA PESSOA DE ARRUDA	05.374-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
054665/07	EDNICE DA SILVA PERAZZO	33.108-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 06 de novembro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 340/07.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
058326/07	MARIA SALVINO DOS SANTOS	32.417-5	SMS	02 ANOS E 03 MESES
059028/07	BENEDITO S. DA C. JUNIOR	33.846-0	SMS	06 ANOS, 02 MESES E 06 DIAS

Em, 06 de novembro de 2007.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 341/2007

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
056627/07	BASILIO COSMO DA SILVA	04.377-0	GAPRE	01/10/1975 A 30/09/1985 - 1º DECENIO	360
043400/07	LAUDICEIA DE SENA SERRANO	14.219-1	SMS	01/05/1983 A 30/04/1993 - 1º DECENIO	340

Em, 06 novembro de 2007

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 342/07

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
042649/07	MABEL PIMENTEL RODRIGUES	27.309-1	SMS	02 ANOS

Em, 06 de novembro de 2007.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) PORTARIA Nº. 33/2007

Em, 01 de agosto de 2007.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 4876/2007 - SMS, de 20 de junho de 2007, com a seguinte composição:

- Rinaldo Moutzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Claudete Mota de Sousa - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

(*) Republicada por substituição do membro da Comissão, do original, no Semanário Oficial nº. 1072, de 29 de julho a 04 de agosto/2007, página 006/15.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 47/2007

Em, 08 de novembro de 2007.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 7514/2007 - SMS, de 19 de setembro de 2007, com a seguinte composição:

- Rinaldo Moutzalas de Souza e Silva - Presidente
- Edilane Monteiro de Farias - 1º Membro
- Fernanda Valéria Gomes de Almeida - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 048, de 01 de novembro de 2007.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer as seguintes normas para regulamentação dos procedimentos de acesso à Sede da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

I - É obrigatória a prévia identificação dos Servidores, prestadores de serviços e visitantes pela portaria principal;

II - Nos serviços de atendimento ao público terão prioridade os portadores de deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

III - Em todos os ambientes de atendimento ao público devem ser afixados cartazes de divulgação, em local visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas elencadas no inciso anterior.

IV - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em trajes de banho, short ou sem camisa, bem como vendedores ambulantes, angariadores de donativos, cobradores ou agentes de qualquer tipo de negócio que não sejam do interesse da Secretaria.

V - Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente, qualquer pessoa que necessite ingressar no edifício deverá agendar a entrada previamente com a Gerência Administrativa, sempre que possível com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º - O acesso de que trata o inciso anterior será efetuado pelo portão lateral, devendo a pessoa obrigatoriamente se identificar junto ao vigilante de plantão, para que seja verificada a autorização expressa da Gerência Administrativa.

§ 2º - O vigilante, de posse da Autorização expressa, deve efetuar o registro dos dados da pessoa no Formulário de Controle de Acesso, bem como solicitar da mesma a assinatura no referido formulário por ocasião da saída.

VI - O portão lateral deve ser utilizado única e exclusivamente para a entrada e saída de cargas, volumes e mercadorias destinadas ao edifício, bem como para servir de estacionamento dos veículos oficiais, devendo ser dotado, obrigatoriamente, de posto de vigilância ininterrupta.

Art. 2º. - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES CDU - 2007-2011

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes da Sociedade Civil, com atuação no âmbito do Município de João Pessoa, do segmento "c" **Sindicatos Patronais**, para efetuarem inscrições, no período de 12 a 23 de novembro de 2007, no horário de 10h às 12h, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiro Titular e respectivo Suplente, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, com eleição marcada para o dia 28 de novembro de 2007 (quarta-feira), no horário de 11h às 12h, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital. Maiores esclarecimentos, na Secretaria-Geral do CDU, de 14h às 16h.

João Pessoa - PB, 7 de novembro de 2007.

HERCULANO GALVÃO MARCELINO
Presidente da Comissão Eleitoral do CDU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES CDU - 2007-2011

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes da Sociedade Civil, com atuação no âmbito do Município de João Pessoa, do segmento "b" de **Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicato de Trabalhadores**, para efetuarem inscrições, no período de 12 a 23 de novembro de 2007, no horário de 10h às 12h, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiro Titular e respectivo Suplente, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, com eleição marcada para o dia 27 de novembro de 2007 (terça-feira), no horário de 11h às 12h, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital. Maiores esclarecimentos, na Secretaria-Geral do CDU, de 14h às 16h.

João Pessoa - PB, 7 de novembro de 2007.

HERCULANO GALVÃO MARCELINO
Presidente da Comissão Eleitoral do CDU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES CDU - 2007-2011

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, vem por meio deste, convocar os representantes da Sociedade Civil, com atuação no âmbito do Município de João Pessoa, do segmento "a" **Associações Comunitárias e Entidades Populares**, para efetuarem inscrições, no período de 12 a 23 de novembro de 2007, no horário de 10h às 12h, visando o preenchimento de 3 (três) vagas de Conselheiro Titular e respectivo Suplente, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, com eleição marcada para o dia 26 de novembro de 2007 (segunda-feira) no horário de 11h às 12h, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, nesta Capital. Maiores esclarecimentos na Secretaria-Geral do CDU, de 08h às 12h.

João Pessoa - PB, 7 de novembro de 2007.

HERCULANO GALVÃO MARCELINO
Presidente da Comissão Eleitoral do CDU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0055 /2007

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03(três) dias a partir de 09 de novembro de 2007, o Sr. GEORGE LEITE DE MELO, permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, constando ser proprietário do veículo GM/MERIVA JOY, placa MNI 3716 do ponto 00011 e Reg. 0979, de acordo com o Artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.


ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 0056 /2007

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03(três) dias a partir de 09 de novembro de 2007, o Sr. BRÁULIO ROQUE DOS SANTOS, motorista auxiliar do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, onde o mesmo trabalha para o permissionário Sra. ANTONIA ROQUE DOS SANTOS, proprietária do veículo FIAT/SIENA HLX FLEX, placa MNI 7688 do ponto 00011 e Reg. 0022, de acordo com o Artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.


ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

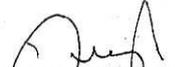
PORTARIA Nº 0057 /2007

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03(três) dias a partir de 09 de novembro de 2007, o Sr. JOSUÉ RIBEIRO FILHO, permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, constando ser proprietário do veículo VW/SANTANA CL, placa MMR 0198 do ponto 00011 e Reg. 0018, de acordo com o Artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.


ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/10/2007 A 10/10/2007

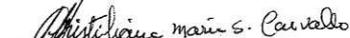
PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
AM11539	09/10/2007	14/09/2007	60500	Artigo 208
A306930	09/10/2007	21/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
AMT0872	02/10/2007	14/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
AMT1398	10/10/2007	28/09/2007	55410	Artigo 218, Inciso I
AMT2235	03/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
AMU2442	09/10/2007	21/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
AMZ4497	02/10/2007	10/09/2007	68660	Artigo 231, Inciso VIII
SGP4553	02/10/2007	18/09/2007	60500	Artigo 208
BND0127	02/10/2007	09/09/2007	60500	Artigo 208
BK72910	02/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
CE52265	02/10/2007	23/09/2007	58350	Artigo 195
CNC5004	02/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
CF39179	03/10/2007	12/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
CSM3009	02/10/2007	07/09/2007	60501	Artigo 208
CVT6773	02/10/2007	19/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
CZB9229	03/10/2007	16/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
CZM5228	03/10/2007	17/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
DAB5617	02/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
DVY9067	03/10/2007	16/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
E376789	09/10/2007	17/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
G306005	03/10/2007	16/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
GRU4137	09/10/2007	20/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
GT4316	09/10/2007	18/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
GT55578	02/10/2007	11/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
GX15452	09/10/2007	16/09/2007	60500	Artigo 208
GX60415	02/10/2007	22/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HCV9370	10/10/2007	26/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
HPN1446	10/10/2007	26/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
HPZ0711	10/10/2007	20/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
HPV3944	02/10/2007	06/09/2007	60500	Artigo 208
HSB3796	02/10/2007	20/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
HU23956	09/10/2007	14/09/2007	60500	Artigo 208
HU4317	02/10/2007	03/09/2007	60500	Artigo 208
HU01463	03/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
HU7215	02/10/2007	20/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
HVW0084	02/10/2007	08/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
HVW6658	02/10/2007	21/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
HVM8931	10/10/2007	09/09/2007	54521	Artigo 208
HWP0072	09/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 208
HVY1313	09/10/2007	12/09/2007	60500	Artigo 208
HZK5530	10/10/2007	29/09/2007	51851	Artigo 167
HZ99433	03/10/2007	19/09/2007	74630	Artigo 218, Inciso II
HZ51708	02/10/2007	04/09/2007	60500	Artigo 208
HZ93360	10/10/2007	27/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
JP13469	09/10/2007	17/09/2007	54521	Artigo 218, Inciso I
JPV2484	09/10/2007	18/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
JG19027	02/10/2007	32/09/2007	55410	Artigo 218, Inciso I
JG70766	03/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
JMR4781	03/10/2007	10/09/2007	74710	Artigo 218, Inciso III
JMR5318	09/10/2007	21/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
JMR7360	02/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
JMR7688	09/10/2007	15/09/2007	56730	Artigo 183
JOK5510	02/10/2007	08/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
JVR8040	03/10/2007	11/09/2007	74550	Artigo 181, Inciso VIII
JW42701	10/10/2007	26/09/2007	60500	Artigo 208
KCA5212	02/10/2007	04/09/2007	60500	Artigo 208
KFD4252	09/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 208
KFE1478	10/10/2007	02/10/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KFE3084	03/10/2007	10/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KER3351	02/10/2007	05/09/2007	60500	Artigo 208
KFG2751	10/10/2007	27/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KFG5230	03/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 208
KFG0083	09/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 208
KFH2239	10/10/2007	28/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KFH9216	02/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KFI2718	02/10/2007	07/09/2007	74550	Artigo 208
KFI9317	02/10/2007	08/09/2007	60500	Artigo 208
KFJ2446	09/10/2007	13/09/2007	60500	Artigo 208
KFK3107	02/10/2007	07/09/2007	60500	Artigo 208
KFK4467	03/10/2007	15/09/2007	74630	Artigo 218, Inciso II
KFK8080	02/10/2007	17/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KFK9438	10/10/2007	21/09/2007	74550	Artigo 181, Inciso VIII
KFN1156	10/10/2007	30/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KFN1172	02/10/2007	03/09/2007	60500	Artigo 208
KFO0692	02/10/2007	04/09/2007	60500	Artigo 208
KFO3744	03/10/2007	16/05/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KFP0729	09/10/2007	16/09/2007	60500	Artigo 208
KFP1954	02/10/2007	19/09/2007	74550	Artigo 181, Inciso VIII
KFP3659	02/10/2007	24/09/2007	55410	Artigo 181, Inciso VIII
KFT3984	10/10/2007	26/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KG14560	02/10/2007	21/09/2007	52070	Artigo 169
KG28911	09/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 183
KG69900	09/10/2007	10/09/2007	60500	Artigo 208
KG76004	09/10/2007	13/09/2007	60500	Artigo 208
KG84993	09/10/2007	10/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KG14594	10/10/2007	28/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KG34529	09/10/2007	12/09/2007	60500	Artigo 208
KG51409	02/10/2007	14/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KG61449	09/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KGV2653	03/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KGW4894	09/10/2007	11/09/2007	60500	Artigo 208
KH25938	10/10/2007	29/09/2007	55410	Artigo 181, Inciso VIII
KH50512	10/10/2007	30/09/2007	68660	Artigo 231, Inciso VIII
KH98193	02/10/2007	21/09/2007	51851	Artigo 167
KH99393	05/10/2007	17/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KH6124	03/10/2007	17/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KHN3868	03/10/2007	10/09/2007	74630	Artigo 218, Inciso II
KHN3851	10/10/2007	26/09/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KHY0440	02/10/2007	07/09/2007	74630	Artigo 218, Inciso I
KIA7706	02/10/2007	21/09/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KZAT777	02/10/2007	04/09/2007	60500	Artigo 208
KI19190	09/10/2007	20/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI10811	02/10/2007	06/09/2007	60500	Artigo 208
KI15446	02/10/2007	16/09/2007	55410	Artigo 181, Inciso VIII
KI15110	10/10/2007	28/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KI12414	02/10/2007	24/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KI16827	10/10/2007	26/09/2007	58250	Artigo 181, Inciso XV
KI20955	09/10/2007	15/09/2007	56730	Artigo 183
KIP5449	02/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KIP5739	02/10/2007	18/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KIT4666	02/10/2007	14/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KIT4666	10/10/2007	28/09/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KI02704	10/10/2007	25/09/2007	84870	Artigo 208
KI06758	09/10/2007	10/09/2007	60500	Artigo 208
KI08770	09/10/2007	26/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KI08770	09/10/2007	10/09/2007	60500	Artigo 208
KI19868	09/10/2007	27/09/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KI23115	02/10/2007	19/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KI57077	03/10/2007	15/09/2007	74630	Artigo 218, Inciso II
KI22897	09/10/2007	13/09/2007	60500	Artigo 208
KI22559	09/10/2007	19/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI27349	09/10/2007	18/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI25248	09/10/2007	21/09/2007	60500	Artigo 208
KI06174	02/10/2007	05/09/2007	60500	Artigo 208
KI05094	02/10/2007	16/09/2007	54520	Artigo 181, Inciso VIII
KI15077	03/10/2007	11/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI04110	02/10/2007	08/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI02540	09/10/2007	12/09/2007	60500	Artigo 208
KI07233	02/10/2007	26/09/2007	73661	Artigo 252, Inciso VI
KI75517	09/10/2007	20/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI01941	10/10/2007	19/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KI07220	03/10/2007	12/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI08749	09/10/2007	15/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI08749	09/10/2007	10/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	09/10/2007	15/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	09/10/2007	05/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	10/10/2007	28/09/2007	55500	Artigo 181, Inciso VIII
KI08749	10/10/2007	19/09/2007	84870	Artigo 208
KI08749	10/10/2007	28/09/2007	61220	Artigo 214, Inciso I
KI08749	10/10/2007	28/09/2007	57380	Artigo 186, Inciso II
KI08749	09/10/2007	33/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	09/10/2007	16/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	10/10/2007	27/09/2007	58910	Artigo 206, Inciso I
KI08749	09/10/2007	10/09/2007	60500	Artigo 208
KI08749	10/10/2007	02/10/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KI08749	10/10/2007	09/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI08749	09/10/2007	10/09/2007	74550	Artigo 218, Inciso I
KI08749	02/10/2007	20/09/2007	52070	Artigo 169
KI08749	02/10/2007	19/09/2007	54521	Artigo 181, Inciso VIII
KI08749	02/10/2007	18/09/2007	55410	Artigo 181, Inciso VIII

Table with columns for identification numbers (e.g., 1839722, 1839723), dates (e.g., 15/10/2007, 22/09/2007), and descriptions (e.g., Artigo 218, Inciso I). The table lists numerous entries in a structured grid format.

MNG0559	15/10/2007	25/09/2007	74630	Artigo 218,	Inclso II
MNG0927	15/10/2007	31/10/2007	54870	Artigo 181,	Inclso XI
MNG1218	15/10/2007	29/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG1227	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG1251	15/10/2007	03/10/2007	55900	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG1507	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208	
MNG1997	15/10/2007	04/10/2007	57390	Artigo 186,	Inclso II
MNG2071	15/10/2007	04/10/2007	57390	Artigo 186,	Inclso II
MNG3170	15/10/2007	06/10/2007	69600	Artigo 231,	Inclso VIII
MNG3178	15/10/2007	18/09/2007	60500	Artigo 208	
MNG3548	15/10/2007	11/10/2007	54521	Artigo 181,	Inclso VIII
MNG3668	15/10/2007	26/09/2007	74630	Artigo 218,	Inclso II
MNG3729	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG4226	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG4908	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG5049	15/10/2007	24/09/2007	74630	Artigo 218,	Inclso II
MNG5082	15/10/2007	08/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG5354	15/10/2007	05/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG5934	15/10/2007	02/10/2007	49600	Artigo 231,	Inclso VIII
MNG5961	15/10/2007	27/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG5966	15/10/2007	29/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG6454	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208	
MNG6782	15/10/2007	09/10/2007	55900	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG7498	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG7619	15/10/2007	10/10/2007	72000	Artigo 244,	Inclso I
MNG8315	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG8546	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNG8623	15/10/2007	21/09/2007	60500	Artigo 208	
MNG8976	15/10/2007	09/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG9783	15/10/2007	08/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNG9965	15/10/2007	04/10/2007	73561	Artigo 218,	Inclso I
MNH210	15/10/2007	11/10/2007	68600	Artigo 231,	Inclso VIII
MNH252	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH276	15/10/2007	21/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH3848	15/10/2007	08/10/2007	54521	Artigo 181,	Inclso VIII
MNH4142	15/10/2007	11/10/2007	54521	Artigo 181,	Inclso VIII
MNH4297	15/10/2007	08/10/2007	52000	Artigo 181,	Inclso I
MNH4337	15/10/2007	26/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH4537	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH4935	15/10/2007	28/09/2007	74630	Artigo 218,	Inclso II
MNH4943	15/10/2007	23/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH4973	15/10/2007	21/10/2007	55410	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH4989	15/10/2007	02/10/2007	54521	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH5123	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH5130	15/10/2007	05/10/2007	54870	Artigo 181,	Inclso XI
MNH5456	15/10/2007	22/09/2007	74630	Artigo 218,	Inclso II
MNH5460	15/10/2007	20/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH5737	15/10/2007	04/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH5490	15/10/2007	01/10/2007	69600	Artigo 231,	Inclso VIII
MNH5882	15/10/2007	05/10/2007	58390	Artigo 193	
MNH5924	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH5858	15/10/2007	09/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH5433	15/10/2007	04/10/2007	56430	Artigo 182,	Inclso XVII
MNH5546	15/10/2007	09/10/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH5808	15/10/2007	17/09/2007	56730	Artigo 183	
MNH5969	15/10/2007	08/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH5975	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH5980	15/10/2007	15/10/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH6213	15/10/2007	02/10/2007	70480	Artigo 244,	Inclso II
MNH6434	15/10/2007	10/10/2007	88380	Artigo 195	
MNH6428	15/10/2007	03/10/2007	54521	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH6479	15/10/2007	04/10/2007	54870	Artigo 181,	Inclso XI
MNH6997	15/10/2007	10/10/2007	51930	Artigo 168	
MNH7004	15/10/2007	26/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH6482	15/10/2007	09/10/2007	85500	Artigo 218,	Inclso VIII
MNH6967	15/10/2007	01/10/2007	55250	Artigo 181,	Inclso XV
MNH7038	15/10/2007	17/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH7375	15/10/2007	13/10/2007	74870	Artigo 218,	Inclso XI
MNH7734	15/10/2007	03/10/2007	55500	Artigo 181,	Inclso XVII
MNH7979	15/10/2007	11/10/2007	56070	Artigo 169	
MNH8117	15/10/2007	11/10/2007	60500	Artigo 208	
MNH8144	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH8796	15/10/2007	24/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH9105	15/10/2007	24/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH9184	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso I
MNH9195	15/10/2007	23/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9476	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Inclso II
MNH9503	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9512	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9516	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9517	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9518	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9519	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9520	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9521	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9522	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9523	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9524	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9525	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9526	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9527	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9528	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9529	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9530	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9531	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9532	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9533	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9534	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9535	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9536	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9537	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9538	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9539	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9540	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9541	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9542	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9543	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9544	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9545	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9546	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9547	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9548	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9549	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9550	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9551	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9552	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9553	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9554	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9555	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9556	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9557	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9558	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9559	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9560	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9561	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9562	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9563	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9564	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9565	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9566	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9567	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9568	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9569	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9570	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9571	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9572	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9573	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9574	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9575	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9576	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9577	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9578	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9579	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9580	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9581	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9582	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9583	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9584	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9585	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9586	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9587	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9588	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9589	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	
MNH9590	15/10/2007	28/09/2007	60500	Artigo 208	

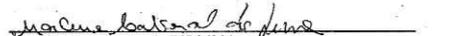
MNV1108	15/10/2007	26/09/2007	74730	Artigo 218,	Incluo III
MNV1108	15/10/2007	27/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo III
MNV1357	15/10/2007	05/10/2007	74321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4496	15/10/2007	15/09/2007	60550	Artigo 208,	Incluo I
MNV5357	15/10/2007	04/10/2007	74522	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV5840	15/10/2007	06/10/2007	69600	Artigo 231,	Incluo VIII
MNV6060	15/10/2007	29/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV6523	15/10/2007	08/10/2007	73962	Artigo 252,	Incluo VI
MNV7157	15/10/2007	23/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV7981	15/10/2007	23/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV8438	15/10/2007	17/09/2007	69420	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV9339	15/10/2007	19/09/2007	69000	Artigo 208,	Incluo I
MNV9423	15/10/2007	12/10/2007	70300	Artigo 244,	Incluo I
MNV0015	15/10/2007	09/09/2007	74821	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV0479	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 208,	Incluo I
MNV0629	19/10/2007	08/10/2007	60410	Artigo 207,	Incluo I
MNV0934	15/10/2007	10/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1358	15/10/2007	24/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV1377	15/10/2007	24/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV1497	15/10/2007	01/10/2007	74150	Artigo 219,	Incluo I
MNV1941	15/10/2007	21/09/2007	68300	Artigo 208,	Incluo I
MNV2166	15/10/2007	08/10/2007	61220	Artigo 214,	Incluo I
MNV1358	19/10/2007	10/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV0619	15/10/2007	21/09/2007	74850	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1987	19/10/2007	03/10/2007	73961	Artigo 252,	Incluo VI
MNV4998	15/10/2007	06/10/2007	69600	Artigo 231,	Incluo VIII
MNV1448	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5200	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5598	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5890	19/10/2007	10/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV7889	15/10/2007	11/10/2007	74550	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8228	15/10/2007	05/10/2007	54521	Artigo 218,	Incluo I
MNV8738	15/10/2007	27/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV9239	15/10/2007	24/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV0338	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV0908	19/10/2007	11/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1399	15/10/2007	18/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV3058	15/10/2007	09/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4888	19/10/2007	10/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV5009	15/10/2007	30/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV5035	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5417	19/10/2007	10/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV5521	15/10/2007	21/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV5928	15/10/2007	18/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV7989	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV8278	15/10/2007	01/10/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8723	15/10/2007	04/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV9016	15/10/2007	09/10/2007	53900	Artigo 186,	Incluo I
MNV9747	19/10/2007	08/10/2007	57300	Artigo 186,	Incluo I
MNV0069	15/10/2007	24/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV0308	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV0700	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV1333	19/10/2007	05/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1787	15/10/2007	06/10/2007	61220	Artigo 214,	Incluo I
MNV1807	15/10/2007	19/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV1790	15/10/2007	19/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV4357	15/10/2007	23/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV5330	15/10/2007	20/09/2007	74850	Artigo 218,	Incluo I
MNV4808	19/10/2007	09/10/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5449	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5759	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8223	19/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8443	15/10/2007	21/09/2007	74710	Artigo 213,	Incluo III
MNV8729	15/10/2007	08/10/2007	73661	Artigo 252,	Incluo VI
MNV9006	15/10/2007	18/09/2007	74550	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV9097	15/10/2007	29/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV2399	15/10/2007	08/10/2007	53800	Artigo 181,	Incluo I
MNV4016	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4618	15/10/2007	03/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4838	15/10/2007	06/10/2007	57200	Artigo 186,	Incluo I
MNV5148	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV6544	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV7288	19/10/2007	09/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV2968	15/10/2007	27/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV3330	15/10/2007	29/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV3368	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4167	19/10/2007	09/10/2007	74800	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4199	19/10/2007	11/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4248	15/10/2007	27/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4348	15/10/2007	19/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV4348	15/10/2007	26/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4339	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4357	15/10/2007	25/09/2007	74850	Artigo 218,	Incluo I
MNV4466	19/10/2007	11/10/2007	55430	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4558	15/10/2007	18/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV4560	15/10/2007	18/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4566	15/10/2007	30/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4588	15/10/2007	02/10/2007	54900	Artigo 181,	Incluo IX
MNV4920	19/10/2007	10/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4908	19/10/2007	11/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8211	15/10/2007	28/09/2007	74830	Artigo 218,	Incluo I
MNV8217	15/10/2007	30/09/2007	70300	Artigo 244,	Incluo I
MNV8330	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8406	15/10/2007	28/09/2007	57300	Artigo 186,	Incluo I
MNV8527	15/10/2007	05/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8530	19/10/2007	11/10/2007	68660	Artigo 203,	Incluo VII
MNV8547	15/10/2007	21/09/2007	54521	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8572	15/10/2007	10/10/2007	57300	Artigo 186,	Incluo I
MNV8882	15/10/2007	30/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV8677	15/10/2007	08/10/2007	73661	Artigo 252,	Incluo VI
MNV8696	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8783	15/10/2007	24/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV8738	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8998	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV9042	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV0207	15/10/2007	05/10/2007	68660	Artigo 203,	Incluo VII
MNV1241	19/10/2007	10/10/2007	55430	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1243	15/10/2007	22/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV2493	15/10/2007	08/10/2007	55430	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV3359	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV4107	15/10/2007	08/10/2007	57200	Artigo 186,	Incluo I
MNV4855	15/10/2007	21/09/2007	60500	Artigo 208,	Incluo I
MNV5566	15/10/2007	07/10/2007	60410	Artigo 207,	Incluo I
MNV5930	15/10/2007	27/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV6888	15/10/2007	01/10/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8438	15/10/2007	26/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV0457	19/10/2007	08/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV0113	19/10/2007	10/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1188	15/10/2007	05/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV2222	15/10/2007	24/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV2748	15/10/2007	24/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV2877	15/10/2007	20/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV2880	19/10/2007	11/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV3288	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV3369	19/10/2007	05/10/2007	55410	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1487	19/10/2007	10/10/2007	57300	Artigo 186,	Incluo I
MNV3397	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV3788	15/10/2007	09/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV4400	15/10/2007	28/09/2007	55410	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV7160	15/10/2007	06/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV7407	15/10/2007	26/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV8288	15/10/2007	03/10/2007	55410	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8288	15/10/2007	03/10/2007	55500	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV8349	19/10/2007	12/10/2007	73661	Artigo 252,	Incluo VI
MNV8978	15/10/2007	08/10/2007	73661	Artigo 252,	Incluo VI
MNV8988	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV3106	15/10/2007	03/10/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV5428	15/10/2007	20/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV5454	15/10/2007	20/09/2007	60300	Artigo 208,	Incluo I
MNV5658	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5648	15/10/2007	25/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV5728	15/10/2007	28/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV8728	15/10/2007	22/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV1998	15/10/2007	23/09/2007	74550	Artigo 218,	Incluo I
MNV2398	19/10/2007	09/10/2007	54700	Artigo 181,	Incluo XI
MNV8528	15/10/2007	27/09/2007	74630	Artigo 218,	Incluo I
MNV8440	15/10/2007	01/10/2007	68660	Artigo 203,	Incluo VII
MNV0717	15/10/2007	05/10/2007	51851	Artigo 167,	Incluo I
MNV1459	15/10/2007	33/09/2007	54321	Artigo 181,	Incluo VIII
MNV1656	15/10/				

(MPS), ele lembrou aos conselheiros que foram convidado pelo MPS para realizar um Pólo de Gestão Previdenciária em João Pessoa e na Paraíba, e que a receptividade pelos Diretores do IPM está favorecendo a condução dos trabalhos. Registramos ainda a intervenção do Conselheiro Roberto Oliveira, que fez questão de lembrar todo o empenho da atual gestão, na reorganização do IPM, que na verdade houve uma recriação do Instituto. Presidiu a Assembleia, dirigindo os trabalhos, o Sr. Edmilson de Araújo Soares, Superintendente do IPM/JP e Presidente do Conselho de Previdência do Município, nos termos do § 1º, I, do art. 121, da Lei Municipal nº 10.684/2005. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho de Previdência do Município, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos e eu, Cristiliana Maria S. Carvalho, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os conselheiros presentes, como prova a livre vontade de cada um de organizar e gerir o Conselho de Previdência do Município. João Pessoa, 05 (cinco) do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete).


Cristiliana Maria S. Carvalho
Secretária da Assembleia

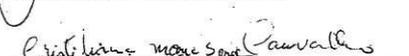
LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2007 PELO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Presidente do Conselho de Previdência do Município


MARLENE CABRAL DE LIMA
Vice-Presidente do Conselho de Previdência do Município

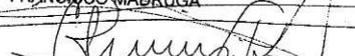

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO

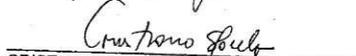

KELMA MARIA PEREIRA DIONIZIO


CRISTILIANA MARIA SERAFIM DE CARVALHO


ROBERTO DE OLIVEIRA


FRANCISCO MADRUGA


FRANCISCO LEITE


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 136/2007
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Margarida Sonia Marinho do Monte Silva.
Processo: 2007 / 053431 - Dispensa de Licitação
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, o Dr. Jorge Luiz Camilo da Silva pela Secretaria de Articulação Política e a Senhora Margarida Sonia Marinho do Monte Silva, proprietária do imóvel situado na Av. Epitácio Pessoa, 4.410, Cabo Branco, nesta Capital, representada neste ato pela R. Freitas - Consultoria Imobiliária, na pessoa da Sra. Rosilene Freitas Barros.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01/10/07, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2354 e Elemento de Despesa 33.90.36-00, Cód. 2895.
Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) perfazendo um total de R\$ 33 600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Instrumento: Contrato nº 137/2007
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Isabel Soares de Oliveira.
Processo: 2007 /053457- Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Isabel Soares de Oliveira, proprietária do imóvel situado na Rua Deputado José Rosendo da Costa, 199, Bairro dos Ipês, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor Álvaro Douglas Cardoso Rodrigues.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01/11/07, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325 e Elemento de Despesa 33.90.36-00, Cód.2895.
Valor Mensal: R\$ 839,36 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 10.072,32 (dez mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Instrumento: Contrato nº 139/2007
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a ASSUFEP.
Processo: 2007/046894 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a ASSUFEP situada na Av. João Cyrilo da Silva, s/n, Altiplano, João Pessoa-Pb, representada neste ato pelo Senhor Antonio Fernandes do Amaral Neto.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01/10/2007, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 e elemento de Despesa 33.90.39-00 - Cód 2909.
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)


Severino do Lago C. de Farias
Diretor do DEAD/SEAD
Mat. 11.510-0

EXTRATO Nº 708/2007 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 DO CONTRATO Nº 1491/2007 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO E CLIMATIZAÇÃO DO CHPHN.

ORIGEM: Processo nº. 8642/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima, em que o presente contrato terá vigência por 30(trinta) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05-11-2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 709/2007 DO CONTRATO Nº. 1632/2007 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Processo nº. 185/2007/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para aquisição de medicamentos- Pregão Presencial nº. 117/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MULTIAVE LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global estimado de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do Tesouro Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.305.6007.2.887 - Manter o Centro de Controle Zoonoses., Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31-10-2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 710/2007 DO CONTRATO Nº. 1631/2007 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS.

ORIGEM: Processo nº. 216.1/2007/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para aquisição e instalação de divisórias com portas- Carta Convite nº. 43/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): HM GOUVEA-ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global estimado de R\$ 18.365,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do Tesouro Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.603 - Manutenção de serviços administrativos gerais., Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18-10-2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 711/2007 DO CONTRATO Nº 1637/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Ofício n.º 08126/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao SAMU, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** IGOR NUNES DE SOUZA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.302.5005.2070- Manter Serviço de atendimento Móvel de urgência- Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 17-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 712/2007 DO CONTRATO Nº 1636/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Ofício n.º 08127/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao SAMU, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ALIPIO AGRA LIMA FILHO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.302.5005.2070- Manter Serviço de atendimento Móvel de urgência- Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 17-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 713/2007 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 DO CONTRATO Nº 1205/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE SAÚDE DE MANDACARU.**ORIGEM:** Processo nº. 8530/2007/SMS.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Sexta e Sétima, onde a Contratante pagará a Contratada o valor adicional de R\$ 40.337,60 (quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que corresponde ao acréscimo do valor global estimado e sua vigência será por 45 (quarenta e cinco dias), iniciando-se a partir da data de assinatura.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** DIAMANTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 24-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO Nº 714/2007 DO CONTRATO Nº 1645/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Ofício n.º 03809/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF- Bom Samaritano, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** MARIA FÁTIMA DA COSTA PONTES.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Convênio SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.302.5005.2050- Saúde da Família-Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602 Encargos com pessoal ativo da Saúde-Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 22-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 715/2007 DO CONTRATO Nº 1644/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Ofício n.º 05972/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF- Cidade Verde IV, na função de Médico.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** LAUDICÉA DIAS BRANDÃO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Convênio SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.302.5005.2050- Saúde da Família-Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602 Encargos com pessoal ativo da Saúde-Elemento despesa 3.1.90.04.00- Contratação por tempo Determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 22-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 716/2007 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 DO CONTRATO Nº 2856/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.**ORIGEM:** Processo nº. 08644/2007/SMS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta, em que a sua vigência será até 26 de outubro de 2007, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termos.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A):** PAULO EDUARDO DA SILVA.**DATA DA ASSINATURA:** 26-10-2007.

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO Nº 718/2007 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA.**PARTÍCIPES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ nº. 09.124.165/0001-40.**OBJETO:** Formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados e respectiva forma de pagamento das unidades hospitalares estaduais, sob gestão municipal e gerência do estado, localizadas no município de João Pessoa, definindo o papel das unidades hospitalares no sistema municipal integrando-as à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população.**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos decorrentes do presente Termo de Cooperação são provenientes do Ministério da Saúde - Funcional Programática: 103025414.2871.**VALOR:** O valor anual de R\$ 18.571.406,12 (Dezesseis milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos).**REPASSE:** Os recursos anuais a serem destinados pela SMS para a execução desse Termo serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a partir do mês de novembro de 2007.**VIGÊNCIA:** O presente Termo, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

BASE LEGAL: art. 116, I e VI da Lei Federal nº 8.866/93, com suas alterações posteriores.

Nome de Unidade	CNPJ	Comente de Unidade	Valor Anual (R\$)	Fundo para
Hospital de Doenças Infecciosas e Dr. Clementino Fraga	08778268000594	Estado	1.580.188,40	Municipal
Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	087782680003771	Estado	8.525.538,08	Municipal
Hospital Infantil Arlinda Marques	08778268000241	Estado	2.261.276,04	Municipal
Hospital Psiquiátrico Colônia Juliano Moreira	08778268001213	Estado	1.757.160,00	Municipal
Maternidade Frei Damiano	08677510002820	Estado	1.689.437,80	Municipal
Sanatório Clifford	08778268001132	Estado	767.808,00	Municipal
TOTAL			16.574.406,12	

Gerardo de Almeida Cunha Filho
Gerardo de Almeida Cunha Filho
Secretário Estadual de Saúde

Roseana Maria Barbosa Meira
Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 1554/2007 PREGÃO Nº 30/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2007

Objeto:
Aquisição de MóveisPartes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-88 (CONTRATANTE) e YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.319/0001-89.Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais).Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesaFONTE DE RECURSOS: 20
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Outubro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PROCESSO Nº 1554/2007 PREGÃO Nº 30/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2007

Objeto:
Aquisição de MóveisPartes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-88 (CONTRATANTE) e COMERCIAL DE MÓVEIS QUALITY LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.043.993/0001-04.Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesaFONTE DE RECURSOS: 20
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Outubro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PROCESSO Nº 1554/2007 PREGÃO Nº 30/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2007

Objeto:
Aquisição de MóveisPartes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-88 (CONTRATANTE) e ARIMÓVEIS - JOSE MARINHO SOBRINHO MÓVEIS EPP (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.815/0001-22.Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais).Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesaFONTE DE RECURSOS: 20
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Outubro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PROCESSO Nº 1554/2007 PREGÃO Nº 30/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2007

Objeto:
Aquisição de MóveisPartes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-88 (CONTRATANTE) e MAHATMA COMÉRCIO LTDA-ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.566/0001-84.Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 1.359,00 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesaFONTE DE RECURSOS: 20
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2007, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de Outubro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PROCESSO Nº 1903/2007

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2007

Objeto:
ADITIVO AO CONTRATO 050/2007 = Aquisição de EPP'sPartes:
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-88 (CONTRATANTE) e MAHATMA COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.566/0001-84.Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 4.475,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), correspondente a aproximadamente 9% do valor original contratado.Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesaFONTE DE RECURSOS: 20
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2007

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

EXTRATO N.º 01/2007

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Gabinete do Prefeito, como Contratante, torna pública na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados abaixo relacionados, firmado para atender as finalidades precípuas do Centro de Referência da Mulher, a partir de convênio nº 037/2006, firmado entre a Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se de 01 de junho de 2007 a 28 de dezembro de 2007, com as seguintes dotações orçamentárias:

Conta Convênio:

Classificação Programática 02.106.08.244.5077.2745 - elemento de despesa 3.1.90.04-05 Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Função	Salário	Data Assinatura	Local de Trabalho
0502/2007	Márcia Cristiane Marinho	Assistente Social	1.400,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
051/2007	Rêivan de Castro Sá Barreto	Coordenadora Técnica	1.486,40	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
052/2007	Verulúcia de Lima Silva	Psicóloga	1.400,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
053/2007	Maria das Graças dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	450,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
054/2007	Gabriela Buonfiglio Dowling	Coordenadora Administrativa	1.000,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
055/2007	Cristiane Maria da Silva	Plantonista	800,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
056/2007	Andréa Gisele Nóbrega da Silva	Plantonista	800,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
057/2007	Gregória Benário Lins e Silva	Advogada	1.400,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
058/2007	Maria de Lourdes Ferreira Vasconcelos	Auxiliar de Serviços	450,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
059/2007	Rute Cristiane Venâncio Neves	Agente de Recepção	500,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
060/2007	Luiza Regina Alves de Oliveira	Arte Educadora	506,25	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
061/2007	Vaneide Pereira da Silva	Arte Educadora	506,25	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
062/2007	Fernanda Mara Ferreira Santos	Agente de Recepção	500,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
063/2007	Gilson Marques Diniz	Motorista	800,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
064/2007	Jardel Lima da Silva	Motorista	800,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
065/2007	Verônica Rodrigues da Silva	Psicóloga	1.400,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher
066/2007	Niedja Maria T. de Figueiredo	Assistente Social	1.400,00	01-06 - 2007	Centro de Referência da Mulher

José Evaldo Rosas
José Evaldo Rosas
Secretário Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 031/07

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada, na sala de reuniões da CPL.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: Confeção de Adesivos.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 19/11/07 às 09:00 H.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93, decreto municipal n.º 4.985/2003, decreto n.º 3.555/06, Lei Complementar 101/00 e Lei Orgânica para o município de João Pessoa, bem como pela Medida Provisória n.º 04 de 27 de Janeiro de 2005, publicada no SO n.º 943 e DOE n.º 12.842, que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala e reunião de Consultas Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer a sala da CPL da EMLUR, portando um disquete 3.5" formatado.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2007.

Eduardo Augusto de Melo
Eduardo Augusto de Melo
Prefeito/EMLUR

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2007 - PROCESSO Nº 158.7/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

A Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições resolve: REVOGAR a presente licitação, com base Art. 18 do Decreto N. 3.555/2000 e Art. 49 da Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Face às razões de interesse público decorrente, aos fatos supervenientes elencados no Parecer Técnico da Gerência de Vigilância Sanitária da SMS/JP e do Relatório de Julgamento da Comissão Especial de Licitação, inclusos nos autos do Processo. Com este Ato fica aberto o prazo recursal e franqueada vistas ao processo na forma da lei.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2007.

Roseang Maria Barbosa Meira
Roseang Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

COLETA SELETIVA

A MELHOR SAÍDA PARA O LIXO



Limpeza
0800 832425

www.joaopessoa.pb.gov.br



Prefeitura de
JOÃO PESSOA



JOÃO PESSOA
EMLUR